



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

LEI Nº 2.490/2025

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO NO ANO DE 2025, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São José do Calçado autorizado a realizar contratação por tempo determinado dos cargos a seguir discriminados, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Administração Municipal no ano de 2025, em conformidade com o preceituado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição da República:

I - para atender à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

a) *01 (um) Engenheiro Agrônomo*, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

ANTONIO COIMBRA
DE
ALMEIDA:379732
715

Assinado de forma digital por ANTONIO COIMBRA ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.01.06 17:20:03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

- b) 01 (um) Médico Veterinário**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
- c) 01 (um) Tecnólogo em Cafeicultura**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.532,44 (hum mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos);
- d) 08 (oito) Operadores de Máquina Agrícola**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
- e) 08 (oito) Operadores de Máquina Pesada**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;
- f) 02 (dois) Biólogos**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais; e
- g) 09 (nove) Motoristas**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

II – para atender à demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos:

a) **55 (cinquenta e cinco) Trabalhadores Braçais**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional, observando-se, ainda, o que dispõe o artigo 3º desta Lei;

b) **02 (dois) Fiscais de Obras**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração de um salário-mínimo nacional vigente;

c) **05 (cinco) Motoristas**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

III – para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação:

a) para atender a equipe de apoio da rede municipal de ensino:

1. **01 (um) Nutricionista**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.532,44 (hum mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos) mensais;

2. **40 (quarenta) Auxiliares de Sala de Aula**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

(quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

3. **10 (dez) Secretários Escolares**, pelo período de 01 de janeiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

4. **30 (trinta) Monitores de Transporte Escolar**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

5. **50 (cinquenta) Cuidadores**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

6. **40 (quarenta) Atendente de Escolar**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

7. **20 (vinte) Motoristas**, pelo período de 04 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

8. **15 (quinze) Monitores de Telecentro**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

9. **05 (cinco) Técnicos de Informática**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

10. **08 (oito) Orientadores Educacionais**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo a jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.803,95 (hum mil oitocentos e três reais e noventa e cinco centavos);

11. **08 (oito) Oficineiros**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional vigente; e

12. **40 (quarenta) Auxiliares de Serviços Gerais**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional.

b) para atender a Educação Infantil:

1. **50 (cinquenta) Professores de Educação Infantil**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais e com remuneração mensal correspondente ao piso salarial correspondente ao que dispõe a Lei Complementar nº. 33/2024 e suas eventuais alterações;

ANTONIO
COIMBRA D
ALMEIDA:37
973274715



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

2. **08 (oito) Professores Atendimento Educacional Especializado -AEE**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais e com remuneração mensal correspondente ao piso salarial correspondente ao que dispõe a Lei Complementar n.º. 33/2024 e suas eventuais alterações;

3. **03 (três) Professores Educação Especial Tradutor e/ou Intérprete de Libras**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais e com remuneração mensal correspondente ao que dispõe a Lei Complementar n.º. 33/2024 e suas eventuais alterações;

4. **05 (cinco) Pedagogos**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal correspondente ao que dispõe a Lei Complementar n.º. 33/2024 e suas eventuais alterações;

c) para atender a educação em tempo integral da rede municipal de ensino, conforme Lei Municipal n. 2.337/2021:

1. **40 (quarenta) Professores de 1º ao 5º ano**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e com remuneração mensal calculada conforme previsto na Lei Complementar n.º. 33/2024 e suas eventuais alterações;

2. **08 (oito) Professores de Língua Portuguesa**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

e cinco) horas semanais e com remuneração mensal calculada conforme previsto na Lei Complementar n°. 33/2024 e suas eventuais alterações;

3. **08 (oito) Professores de Matemática**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e com remuneração mensal calculada conforme previsto na Lei Complementar n°. 33/2024 e suas eventuais alterações;

4. **08 (oito) Professores de Ciências**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e com remuneração mensal calculada conforme previsto no ao que dispõe a Lei Complementar n°. 33/2024 e suas eventuais alterações;

5. **06 (seis) Professores de História**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e com remuneração mensal calculada conforme previsto na Lei Complementar n°. 33/2024 e suas eventuais alterações;

6. **06 (seis) Professores de Geografia**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e com remuneração mensal calculada conforme previsto na Lei Complementar n°. 33/2024 e suas eventuais alterações;

7. **06 (seis) Professores de Artes**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e com remuneração mensal calculada conforme previsto na Lei Complementar n°. 33/2024 e suas eventuais alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

8. **03 (três) Professores de Ensino Religioso**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e com remuneração mensal calculada conforme previsto na Lei Complementar nº. 33/2024 e suas eventuais alterações;

9. **12 (doze) Professores de Educação Física**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais e com remuneração mensal calculada conforme previsto na Lei Complementar nº. 33/2024 e suas eventuais alterações;

10. **10 (dez) Pedagogos**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal calculada conforme previsto na Lei Complementar nº. 33/2024 e suas eventuais alterações;

11. **03 (três) Assistentes Sociais**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

12. **(20) vinte Professores Atendimento Educacional Especializado - AEE**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais com remuneração mensal calculada conforme previsto na Lei Complementar nº. 33/2024 e suas eventuais alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

13. **(03) três Psicólogos**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

14. **08 (oito) Professores de Educação Especial Tradutor e/ou Intérprete em Libras**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 35 (trinta e cinco) horas semanais com remuneração mensal calculada conforme previsto na Lei Complementar nº. 33/2024 e suas eventuais alterações;

15. **03 (três) Psicopedagogos**, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 23 de dezembro de 2025 cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

IV – para atender à demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

a) **01 (um) Contador**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

V – para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração:

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37
973274715

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:379732747
15
Dados: 2025.01.06
17:22:56 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

a) **01 (um) Agente de Crédito**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

b) **10 (dez) Agentes de Atendimento ao Público**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo a jornada de 40 (quarenta) horas semanais ou jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis horas) ininterruptas de descanso, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional noturno, no caso de trabalho em período noturno;

c) **01 (um) Gestor de Convênios**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

d) **02 (dois) Coordenadores Fiscais**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis horas) ininterruptas de descanso e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional, acrescida de 20% (vinte por cento) de adicional noturno, no caso de trabalho em período noturno;

e) **03 (três) Agentes Administrativos**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional.

f) **01 (um) Assistente de Recursos Humanos**, para atender a demanda do Departamento de Recursos Humanos, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VI – para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde:

a) no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e na US-II:

1. *01 (um) Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)*, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

2. *01 (um) Coordenador da Unidade de Saúde II (US-II)*, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

3. *01 (um). Médico Psiquiatra*, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 cumprindo jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 3.335,00 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais);

4. *02 (dois) Psicólogos*, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

5. **02 (dois) Terapeutas Ocupacional**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

6. **04 (quatro) Fisioterapeutas**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

7. **02 (dois) Fonoaudiólogos**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

8. **02 (duas) Nutricionistas**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

9. **03 (três) Assistentes Sociais**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

10. **10 (dez) Enfermeiros**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37
973274715

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.01.01
17:23:55 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

11. **02 (dois) Farmacêuticos**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

12. **02 (dois) Psicanalistas**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

13. **05 (cinco) Agentes Administrativos**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo vigente;

14. **20 (vinte) Técnicos de Enfermagem**, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional vigente;

15. **01 (um) Psicólogo**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

16. **03 (três) Farmacêuticos**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

ANTONIO
COIMBRA D
ALMEIDA:37
973274715

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.01.06
17:24:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

17. **08 (oito) Auxiliares de Farmácia**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

18. **05 (cinco) Vacinadores**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

19. **05 (cinco) Técnicos de Enfermagem**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

b) na Estratégia da Saúde da Família (ESF):

1. **01 (um) Coordenador da Estratégia Saúde da Família (ESF)**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

2. **10 (dez) Médicos Clínicos**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES

Administração 2025/2028

3. **10 (dez) Enfermeiros**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

4. **04 (quatro) Odontólogos**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

5. **03 (três) Psicólogos**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

6. **02 (dois) Nutricionistas**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

7. **02 (dois) Fisioterapeutas**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

8. **03 (três) Assistentes Sociais**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

9. **20 (vinte) Técnicos de Enfermagem**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal um salário-mínimo vigente;

10. **10 (dez) Agentes Administrativos**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo vigente;

11. **30 (trinta) Agentes Comunitários de Saúde**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal correspondente ao piso salarial profissional nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de 2006;

12. **05 (cinco) Auxiliares de Consultório Dentário**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo vigente;

13. **02 (dois) Psicólogos**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

c) no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO):

1. **01 (um) Odontólogo**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);
2. **01 (um) Odontólogo Periodontista**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 cumprindo 80 (oitenta) atendimentos mensais e com remuneração mensal R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);
3. **01 (um) Odontólogo Bucomaxilofacial**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo 80 (oitenta) atendimentos mensais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);
4. **01 (um) Odontólogo Endodontista**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo 80 (oitenta) atendimentos mensais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais); e
5. **05 (cinco) Auxiliares de Consultório Dentário**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo vigente;

ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:379
73274715

Assinado de forma
digital por ANTONIO
COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.01.06
17:26:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

d) no apoio às atividades da Secretaria Municipal de Saúde:

1. **01 (um) Contador**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

2. **03 (três) Auxiliares de Faturamento de Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS)**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

3. **10 (dez) Serventes**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

4. **05 (cinco) Auxiliares de Serviços Gerais**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

5. **10 (dez) Motoristas**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

6. **01 (um) Biólogo**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

7. **01 (um) Supervisor do Programa de Combate a Endemias**, pelo período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

8. **05 (cinco) Agente de Combate a Endemias**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal correspondente ao piso salarial profissional nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de 2006;

09. **05 (cinco) Agentes Administrativos**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo vigente;

10. **01 (um) Psicólogo**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e com remuneração mensal um salário-mínimo vigente;

V II– para atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) **04 (quatro) Assistentes Sociais**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

b) **04 (quatro) Psicólogos**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

c) **04 (quatro) Orientadores Sociais**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo vigente;

d) **01 (um) Advogado para atender o Centro de Referência de Assistência Social - CREAS**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

e) **02 (dois) Pedagogos**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais);

f) **02 (dois) Digitadores**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo vigente.

g) **01 (um) Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

h) 01 (um) Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

i) 02 (dois) Educadores, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis horas) ininterruptas de descanso e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional noturno, no caso de trabalho em período noturno;

j) 02 (dois) Auxiliares de Educador, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis horas) ininterruptas de descanso e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional noturno, no caso de trabalho em período noturno;

k) 06 (seis) Serventes, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis horas) ininterruptas de descanso e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional noturno, no caso de trabalho em período noturno;

l) 02 (duas) Cozinheiras, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis horas) ininterruptas de descanso e com remuneração mensal de um salário-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

mínimo nacional, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional noturno, no caso de trabalho em período noturno;

m) 01 (um) Supervisor do Programa Criança Feliz, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

n) 03 (três) Visitadores do Programa Criança Feliz, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

o) 03 (três) Assistentes Administrativos, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

p) 03 (três) Motoristas, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

q) 02 (dois) Técnicos de Informática, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

r) 02 (dois) Gerentes do Sistema Único de Assistência Social, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo a jornada de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

s) *01 (um) Gerente de Benefícios e Transferência de Renda*, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais;

t) *07 (sete) Auxiliares de Serviços Gerais*, pelo período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional;

VIII – para atender à demanda da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Turismo e Antidrogas:

a) *04 (quatro) Instrutores de Educação Física*, de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, cumprindo jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e com remuneração mensal de um salário-mínimo nacional.

Parágrafo único – As contratações decorrentes desta Lei são realizadas na forma do que prescreve o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e se submetem única e tão somente ao regime jurídico-administrativo.

Art. 2º. As contratações oriundas desta Lei serão realizadas de acordo com a estrita necessidade da Administração Pública, atendendo à dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

Art. 3º. O pagamento do adicional de insalubridade e do adicional de periculosidade será realizado em estrita observância ao disposto no Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e no Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP), atendendo em tudo ao que dispõe a NR-15 e a NR-16, da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, editada pelo Ministério do Trabalho e Emprego do Governo Federal.

Art. 4º. Os profissionais do Magistério que forem designados para trabalhar em turno diverso do que preconiza esta Lei, poderão, por ato próprio do Chefe do Executivo, desempenhar suas atividades por extensão de carga horária, sendo-lhes assegurados todos os direitos inerentes à jornada estendida.

Art. 5º. Os requisitos e as atribuições dos cargos decorrentes das contratações ora previstas encontram-se relacionados no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º. O recolhimento a título de contribuição previdenciária será realizado junto ao Regime Geral da Previdência Social, conforme disposição contida no §13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Art. 7º. O contrato firmado na forma desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização, em decorrência de fato superveniente à Administração Municipal, devidamente caracterizado, ou quando do provimento dos cargos por servidores admitidos mediante concurso público ou processo seletivo, realizados no decorrer do ano de 2025.

Art. 8º. O servidor contratado temporariamente fica sujeito aos mesmos deveres e responsabilidades constantes da Lei Municipal nº 747, de 20 de dezembro de 1991, de aplicação supletiva na espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei advirão das dotações orçamentárias específicas, consignadas no orçamento anual da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.

Art. 10. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as alterações necessárias no Plano Plurianual, na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as movimentações e as suplementações orçamentárias, podendo, ainda, abrir créditos suplementares e especiais, bem como criar projetos, atividades, elementos de despesa, fontes de recursos e fichas orçamentárias que se fizerem necessárias para assegurar a execução da presente Lei, para além dos percentuais já autorizados na lei orçamentária vigente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos seis (06) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA:37973274715
Assinado de forma digital por
ANTONIO COIMBRA DE
ALMEIDA:37973274715
Dados: 2025.01.06 17:31:26 -03'00'

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES
Administração 2025/2028

ANEXO ÚNICO

CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Praça Pedro Vieira, 58, Centro – São José do Calçado - ES - CEP 29470-000

CNPJ nº 27.167.402/0001-31

☎ (28) 3556-1120 www.pmsjc.es.gov.br